



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 3551009.401.00011980/2026-54

PROCESSO DE COMPRA (SUP) Nº 044/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/26

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 27/04/26.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 12/05/26.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:01 horas do dia 12/05/26.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 12/05/26.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Katia Kazue Ueta, nomeado através da Portaria nº 03 – SEP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço de materiais odontológicos para futura e eventual aquisição, a fim de serem utilizados nos atendimentos aos munícipes nos consultórios odontológicos das **Unidades de Saúde da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Vigilância em Saúde**, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 – que atendam estritamente ao objeto desta licitação e que cumpram todas as exigências, especificações e normas estabelecidas nos documentos que compõem este processo licitatório, em especial no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como nos regulamentos e normativas vigentes no Brasil aplicáveis ao ramo de fornecimento.
- 3.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;
- 3.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.



4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das **propostas no valor total do lote**.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 5.11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.11.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.11.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.14.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante habilitado que, no prazo de 24 horas, a partir da convocação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema, no prazo de 24 horas, a partir da convocação do pregoeiro, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

8.2.10. AMOSTRAS

8.2.10.1. As amostras dos itens pelo vencedor deverão ser apresentadas em até 06 (seis) dias úteis, junto a Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC), da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 462, 5º andar, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-040.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.3.1.1. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício;

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. A documentação poderá ser apresentada:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.7. DA PROPOSTA A SER APRESENTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 8.7.1.1.** Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 8.7.1.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.
- 8.7.1.3.** As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
- 8.7.1.4.** A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- 8.7.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 8.7.3.** O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento por meio de correio eletrônico a endereço de e-mail fornecido pelo fornecedor que ficará responsável por atualizar o endereço caso necessário junto ao COPAC.
- 8.7.4.** Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.
- 8.7.5.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 8.7.6.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 8.7.7.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 8.7.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.7.9.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.



8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do 90, §2º da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar o certame”.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas pela BBMNet, no campo próprio do sistema e também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 90 e §§ da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá assinar a da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

10.5.1. Não será permitida assinatura da Ata de Registro de Preço manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

- a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;
- b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil, contando da data da convocação.

10.7.1. Na hipótese de não haver manifestação da empresa adjudicatária após a prorrogação do prazo anteriormente concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a Administração realizará nova convocação por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

10.7.2. Caso a empresa convocada não se manifeste ou não compareça para assinatura no prazo estabelecido na referida publicação, restará caracterizada a recusa injustificada em formalizar a contratação, ficando a empresa sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do item 12 deste edital.

10.7.3. Nessa situação, a Administração poderá convocar o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse e eventual assinatura da Ata de Registro de Preços ou formalização da contratação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por **órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório,**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.

10.10.1. A autorização para adesão observará os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, bem como as regras definidas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

10.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10.10.3. A adesão por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada ao respeito aos limites quantitativos previstos na legislação aplicável e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei, RENOVANDO-SE OS QUANTITATIVOS E APLICANDO-SE OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

10.11.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

10.12. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor assinar a Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.15. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

11.2. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, Coordenação de Almoxarifado da Saúde.

11.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF ou Cópia da Autorização de Serviço (AS);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

11.4. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, Endereço: Rua Frei Gaspar, Nº 384, Centro, São Vicente/SP, Cep 11.310-900.

11.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento, podendo ser única ou parcelada.

13.2. Na ocasião da entrega na unidade requisitante, os materiais devem ser embalados e identificados.

13.3. Nas notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

13.4. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almoxarifado da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13.5. É responsabilidade da empresa na entrega toda a movimentação do material, cabendo aos funcionários do Almoxarifado da Saúde a conferência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.6. O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento por meio de correio eletrônico a endereço de e-mail fornecido pelo fornecedor que ficará responsável por atualizar o endereço caso necessário junto ao COPAC.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias), o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

14.2. A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou



prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

16.5. Aviso de consentimento do fornecimento de dados pessoais à administração direta do município:

16.5.1. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A participação nesta [licitação, processo seletivo, concurso público, outros] importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2. O [licitante, candidato, outros] está ciente de que esta Administração - controladora dos dados, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.
4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
 - c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
 - d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.
 - e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.
 - f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária:

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00

Verba: MAC / PAB / VIG

Diretoria de Atenção Primária à Saúde: 87%;

Diretoria de Atenção Especializada: 3%;

Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência: 7%;

Diretoria de Vigilância em Saúde: 3%.

17.2. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao>, em conformidade com a orientação prevista no artigo 11, §3º, do Decreto nº 5.738/2021.

São Vicente, 23 de abril de 2026.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão sob a forma eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preço

Constitui objeto da presente licitação o registro de preço de materiais odontológicos para futura e eventual aquisição, a fim de serem utilizados nos atendimentos aos munícipes nos consultórios odontológicos das **Unidades de Saúde da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Vigilância em Saúde**, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

Segundo preceito Constitucional “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, redação colocada no artigo 6º da lei 8080/90 (lei orgânica do SUS), razão pela qual a presente aquisição se faz necessária.

Justificativa técnica do objeto:

O presente expediente trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, componentes do atendimento odontológico na rede de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Vigilância em Saúde, indispensáveis no atendimento diário e de emergência aos munícipes pelo sistema único de saúde - SUS, da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que a base de cálculo utilizada para estabelecer as quantidades necessárias para realizar o Registro de preços, foi a seguinte:

- Itens que constavam em padronização até o momento da elaboração do ETP;
- Itens solicitados padronização pela Coordenação de Saúde Bucal no ano de 2026;
- Estatística de consumo através do sistema informatizado e solicitações dos materiais no ano de 2025;
- Quantidade média estimada para o consumo de 12 meses, podendo ocorrer no período o aumento ou queda de consumo.

Segue abaixo, a relação de todos os equipamentos de saúde que serão atendidos:

DIRETORIA	UNIDADE DE SAÚDE	
	ÁREA INSULAR	ÁREA CONTINENTAL
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">• UBS CENTRAL;• ESF JD. GUASSÚ;• ESF JAPUÍ I / II;• UBS PARQUE SÃO VICENTE I / II;	<ul style="list-style-type: none">• ESF HUMAITÁ I / II / III;• PQ. DAS BANDEIRAS;• ESF PONTE NOVA;• ESF SAMARITÁ.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<ul style="list-style-type: none">• ESF SAMABAIATUBA;• SAQUARÉ/MÉXICO 70;• UBS TANCREDO;• UBS/ ESF VILA MARGARIDA;• UNIDADE MISTA PONTE;• ESF RIO BRANCO II e III;• UBS POMPEBA;• UBS PRAÇA VITÓRIA;• ESF JIP;• ESF SÁ CATARINA;• UBS PARQUE DAS BANDEIRAS;• UBS CATIAPOÃ;• ESF ESPLANADA;• UBS/ESF BITARU.	<ul style="list-style-type: none">• UNIDADE MISTA PARQUE DAS BANDEIRAS
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	<ul style="list-style-type: none">• CEO INSULAR;	<ul style="list-style-type: none">• CEO RIO BRANCO.
ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• HOSPITAL DO VICENTINO.	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">• SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO).	

Previsão de recursos aplicados:

- 87% verba APS;
- 10% verba MAC;
- 3% verba VIG;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Outras verbas estaduais ou federais que vierem a serem disponibilizadas decorrentes de Emendas, Convênios e outros.

Justificativa para o sistema de registro de preços (ata de registro de preços):

Previsto no artigo 82 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

No âmbito do Município o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pela **Lei Municipal 1215-A de 2002**, que determina que o procedimento de Registro de Preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas unidades administrativas, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a essas unidades.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o Sistema de Registro de Preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses.

A modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se especialmente mais vantajosa nas situações em que a necessidade de aquisição/contratação do bem é contínua, futura, incerta e previsível, dispensando estocagens de grande quantidade.

Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), informamos que tal escolha foi fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para este processo.

O objeto da contratação refere-se à aquisição de materiais de odontológicos, os quais serão utilizados tanto no atendimento de atenção primária quanto em especialidades e emergência, no âmbito da rede pública de saúde do município de São Vicente. Trata-se, portanto, de itens de consumo recorrente, cuja



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

utilização estará diretamente vinculada ao número de atendimentos futuros das unidades de saúde, podendo ocorrer variações.

Embora seja possível projetar uma estimativa de consumo com base no histórico de utilização, é importante destacar que a demanda por esses materiais pode variar significativamente em razão de fatores imprevisíveis, tais como:

- **Expansão da rede pública:** Criação de novos consultórios nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aumento de serviços especializados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) que aumentam a procura por encaminhamentos.
- **Contratação de dentistas e técnicos:** Ampliam a capacidade de atendimento.
- **Campanhas de conscientização sobre higiene bucal e prevenção de cáries:** Aumentam a demanda espontânea e a procura por serviços.
- **Crescimento populacional do município:** A expansão demográfica naturalmente apresenta maior demanda por atendimentos.
- **Envelhecimento da população:** Idosos necessitam de mais cuidados odontológicos, especialmente próteses e tratamentos periodontais.
- **Mudanças epidemiológicas:** Aumento de doenças crônicas relacionadas à saúde bucal (como diabetes e periodontite) gera mais consultas.
- **Desigualdade social:** em áreas vulneráveis, há maior demanda por atendimentos básicos e emergenciais.

Tais variáveis tornam inviável a definição exata da quantidade a ser adquirida em um único momento, especialmente considerando um período prolongado.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a solução mais adequada, permitindo que a administração realize uma única licitação para registrar os preços e fornecedores, garantindo agilidade nas futuras aquisições. O sistema possibilita ainda a realização de entregas parceladas, conforme as necessidades das unidades ao longo do exercício, além de assegurar à administração pública a flexibilidade de contratar ou não os itens registrados, em consonância com a disponibilidade orçamentária.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Por fim, ressaltamos que tal medida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da administração pública, otimizando os processos de compras e garantindo maior controle dos recursos públicos.

Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “menor preço por lote” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período, sendo possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

Justificativa para aquisição por lote:

A Administração deste Município busca confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelos setores técnicos, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Com isso, os editais devem sempre perseguir a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado, sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

Não entendemos que o agrupamento de itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra: “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;”

No caso de serviços, as ressalvas estão no parágrafo primeiro do artigo 47 da lei:

“§1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I — a responsabilidade técnica;

II — o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III — o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a **opção mais vantajosa** para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Deve-se salientar que os lotes foram formulados observando e respeitando itens de mesma natureza e objetivo segundo o princípio da compatibilidade técnica.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas, a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

Desta forma, adotando a modalidade '**menor preço por lote**', simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de um único item específico, o qual, aliás, possuirão valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores.

Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

De mais a mais, os lotes definidos condensam itens passíveis de serem fornecidos por empresas do setor e não impedem a ampla participação de interessados.

Neste sentido:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

“Processo: TC-021964.989.21-4 Representante: Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro Representada: Prefeitura de Santa Isabel Responsável: Rosa Maria Ravazzi Moreno Delgado – Secretária de Saúde Objeto: impugnação em face do Pregão Presencial nº 29/2021, tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atenção primária à saúde – APS, pelo período de 12 (doze) meses.

(...)

Este o relatório. Razões expostas na inicial não evidenciam premissa manifestamente reprovável, decorrente de patente ilegalidade ou claro prejuízo à competição, sobretudo pela inexistência de elementos concretos do quanto afirmado. Organização do objeto em 08 lotes não incita constatação de panorama adverso à disputa e, tampouco, suficiente para sobrepujar a presunção de legalidade dos atos licitatórios, certamente amparados em justificativas técnicas devidamente formalizadas. Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos encetados no âmbito dos ajustes eventualmente decorrentes do certame, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes, exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis. Nestas condições, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do Pregão Presencial nº 29/2021, da Prefeitura de Santa Isabel. Publique-se. Após, encaminhe-se para ciência do Ministério Público e archive-se. G.C., em 08 de novembro de 2021. EDGARD CAMARGO RODRIGUES CONSELHEIRO”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ANATÔMICO, ADULTO, SILICONE ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL – UNIDADE Abridor de Boca Anatômico; Adulto; Formato Trapezoidal Com Ranhuras Laterais; Em Silicone Atóxico; Esterilização Em Meios Físico-químicos; Garantia Mínima de 1 Ano a Partir Da Entrega;	100	UNIDADE	R\$ 5,68	R\$ 568,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Embalagem Individual, Em Material Adequado Que Garanta Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 02

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABRIDOR DE BOCA ANATÔMICO, INFANTIL, SILICONE ATÓXICO, AUTOCLAVÁVEL – UNIDADE. Abridor de Boca Anatômico; Infantil; Formato Trapezoidal Com Ranhuras Laterais; Em Silicone Atóxico; Esterilização Em Meios Físico-químicos; Garantia Mínima de 1 Ano; Embalagem Individual; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação;	100	UNIDADE	R\$ 4,96	R\$ 496,33

LOTE 03

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO – UNIDADE Afastador Labial; Tipo Expandex, Flexível, Sem Arestas; para Uso Em: Ortodontia, Profilaxia, Fotografias Intra-orais, Aplicação Flúor, Restaurações Adesivas; Feito de Poli acetato; Tamanho Adulto; Esterilização Química ; Autoclavavel; Embalada Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação;	50	UNIDADE	R\$ 9,32	R\$ 466,00

LOTE 04

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------------------	------------	---------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX EM U INFANTIL – UNIDADE Afastador Labial; Tipo Expandex, Flexível, Sem Arestas; para Uso Odontológico Em Profilaxia, Fotografias Intra-orais, Aplicação Flúor, Restaurações , Etc.; Em Poli acetato Transparente; Formato Em U; Tamanho Infantil; Autoclavavel; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação.	50	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 350,00
---	--	----	---------	----------	------------

LOTE 05					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AGENTE DE UNIÃO 2 EM 1 (PRIMER + ADESIVO) FOTOPOLIMERIZAVEL - FRASCO Agente de união de 2 em 1 (primer + adesivo), fotopolimerizavel de 5ª geração em frasco único com carga nanoparticulada , tampa flip-top para evitar o desperdício ou evaporação do solvente. Sistema Adesivo de Uso Odontológico; Fotopolimerizavel e Autocondicionante, para Uso Nas Técnicas Direta e Indireta; Em Frasco Com MÍNIMO 5 ml; CONTENDO MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO; Embalado Em Caixa Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação e Recomendações de Armazenamento Conforme Fabricante; Validade Mínima de 02 Anos Da Data de Entrega; Equivalente: Adesivo Single Bond Universal - 3M - 5 ml	200	FRASCO	R\$ 244,62	R\$ 48.924,00

LOTE 06					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6	AGULHA GENGIVAL CURTA - 100 UNIDADES - CAIXA Agulha Gengival longa confeccionada em aço inoxidável de alta tecnologia, descartável, esterilizada por óxido de etileno, siliconizada, tri facetada com indicação de face do bisel, parede fina, caixa com 100 agulhas constando lote, data de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega e registro do Ministério da Saúde.	300	CAIXA	R\$ 29,69	R\$ 8.908,00
---	---	-----	-------	-----------	--------------

LOTE 07

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AGULHA GENGIVAL LONGA - CAIXA 100 UNIDADES Agulha Gengival longa confeccionada em aço inoxidável de alta tecnologia, descartável, esterilizada por óxido de etileno, siliconizada, tri facetada com indicação de face do bisel, parede fina, caixa com 100 agulhas constando lote, data de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega e registro do Ministério da Saúde.	100	CAIXA	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00

LOTE 08

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ALCOOL 92,8% - FRASCO COM 1 LITRO Álcool 92,8%, embalagem plástica com tampa de rosca, contendo 1000 ml e com data de validade na embalagem. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	180	FRASCO	R\$ 11,29	R\$ 2.032,20

LOTE 09

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------------------	------------	---------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9	ALGINATO TIPO I - PACOTE COM 454 GRAMAS Uso odontológico, para moldagem, tipo I, de presa rápida, com sabor agradável, com fácil reprodução dos detalhes menores que 50 micro, baixos índices de distorção e maior estabilidade dimensional, alta elasticidade e resistência ao rasgamento e a compressão. Excelente compatibilidade com gessos odontológicos. Com certificado de atendimento a norma de especificação nº 18 expedido pelo ADA. Embalagem: pacote de 454g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 anos da data de entrega	200	PACOTE	R\$ 43,20	R\$ 8.640,67
---	--	-----	--------	-----------	--------------

LOTE 10

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES Anestésico Local Injetável de Uso Odontológico a Base de Prilocaina a 3% e Felipressina. Tubetes de Vidro de 1,8ml embalados em Caixa Com 5 Blisters de 10 Tubetes cada, de Cristal com embolo de Silicone; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento do Fabricante; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega.	375	CAIXA	R\$ 138,86	R\$ 52.073,75

LOTE 11

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETAVEL MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA - CAIXA COM 50 TUBETES Anestésico Local Injetável de Uso Odontológico; a Base de Mepivacaina 2% Com Epinefrina 1:100000;	1200	CAIXA	R\$ 180,00	R\$216.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Em Tubetes de Vidro e Embolo de Borracha Revestido de Silicone Com 1,8ml; Embalado Em Caixa Com 50 Tubetes de Vidro, Em Material Adequado Que Garanta Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação; Recomendações de Acordo Com o Fabricante; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 12

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA - CAIXA COM 50 TUBETES Anestésico Local Injetável de Uso Odontológico a Base de Prilocaina a 3% e Felipressina. Tubetes de Vidro de 1,8ml embalados em Caixa Com 5 Blisters de 10 Tubetes cada, de Cristal com embolo de Silicone; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento do Fabricante; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega.	1200	CAIXA	R\$ 173,40	R\$208.080,00

LOTE 13

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR - CAIXA COM 50 TUBETES Anestésico local injetável lidocaína a 2% sem vasoconstritor, uso pediátrico e adulto, caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml constando lote, data de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega e registro do Ministério da Saúde.	100	CAIXA	R\$ 222,00	R\$22.200,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 14					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ANESTÉSICO TOPICO POMADA - POTE COM 12 GRAMAS Anestésico tópico em forma de gel, com sabor, em pote com 12 gramas constando lote, data de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega e registro do Ministério da Saúde.	225	POTE	R\$ 7,48	R\$ 1.683,00

LOTE 15					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	ANTISSÉPTICO BUCAL, SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO 1 LITRO Antisséptico Bucal; Composto Por Solução de Clorexidina a 0,12%; Veículo Q.s.p.; Embalado Em Frasco contendo 1 litro. Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega, Registro Conforme Legislação Vigente	200	FRASCO	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00

LOTE 16					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	APLICADOR DESCARTÁVEL "MICROBRUSH" FINO 1,5 MM - TUBO Aplicador descartável confeccionado com minúsculas fibras isentas de fiapos e não absorventes, os aplicadores descartáveis podem ser utilizados com: Agentes adesivos, selantes, soluções evidenciadoras e outros. A HASTE deve ser dobrável para facilitar o	150	TUBO	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	acesso e a precisa disposição do material pode-se aplicar quantidade tão pequena quanto 1/8 de uma gota. Apresentação: Tubo com 100 unidades.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 17							
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
17	BROCA 2135F DIAMANTADA DOURADA PARA POLIMENTO - UNIDADE Broca de uso odontológico, diamantada, para acabamento, 2135-F. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	250	UNIDADE	R\$ 3,95	R\$ 987,50		
18	BROCA 3118F DIAMANTADA DOURADA PARA POLIMENTO - UNIDADE Broca de uso odontológico, diamantada, para acabamento, 3118-F. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	250	UNIDADE	R\$ 2,18	R\$ 545,00		
19	BROCA 3168F DIAMANTADA DOURADA PARA POLIMENTO - UNIDADE Broca de uso odontológico, diamantada, para acabamento, 3168-F. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	250	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 587,50		
20	BROCA 3195F DIAMANTADA DOURADA PARA POLIMENTO - UNIDADE Broca de uso odontológico, diamantada, para acabamento, 3195F. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	250	UNIDADE	R\$ 3,41	R\$ 851,67		
21	BROCA 4138F DIAMANTADA DOURADA PARA POLIMENTO - UNIDADE Broca de uso odontológico, diamantada, para acabamento, 4138F. Embalagem individual com	150	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 375,00		



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 18					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO 28 mm - Nº 02 - UNIDADE Broca cirúrgica de uso odontológico, alta rotação, longa de 28 mm nº 02. carbide, embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	250	UNIDADE	R\$ 10,14	R\$ 2.535,00
23	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO 28 MM - Nº 04 - UNIDADE Broca cirúrgica de uso odontológico, alta rotação, longa de 28 mm nº 04. carbide, embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	250	UNIDADE	R\$ 10,14	R\$ 2.535,00
24	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO 28 MM - Nº 06 - UNIDADE Broca cirúrgica de uso odontológico, alta rotação, longa de 28 mm nº 06. carbide, embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	250	UNIDADE	R\$ 10,36	R\$ 2.589,17

LOTE 19					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA Nº 151 28 MM - UNIDADE Broca para uso odontológico, alta rotação, zekrya, aço carbide, cônica longa, para cirurgia, nº 151, haste longa 28 mm, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos	750	UNIDADE	R\$ 15,81	R\$ 11.857,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 20					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE H.E.L. Nº 703C PM 25 MM CONICA DENTEADA - UNIDADE Broca Odontológica para Alta Rotação; Aço Carbide; Número 703 C; Haste Extra Longa 25 mm; Cônica Dentada; Cirúrgica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instrumentais rotatórios Odontológicos deverão Obedecer a Legislação Vigente;	200	UNIDADE	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00

LOTE 21					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - UNIDADE Broca para uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica, nº 1012, conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação.	300	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 669,00
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - UNIDADE Broca para uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica, nº 1014, conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e	450	UNIDADE	R\$ 5,15	R\$ 2.319,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	procedência de fabricação.				
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - UNIDADE Broca para uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica, nº 1016, conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação.	300	UNIDADE	R\$ 2,52	R\$ 756,00
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1031 – UNIDADE Broca para uso odontológico, alta rotação, diamantada, cônica, nº 1031, conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação	350	UNIDADE	R\$ 2,30	R\$ 805,00
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1045 - UNIDADE Broca para uso odontológico, alta rotação, diamantada, formato carretel, nº 1045, conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação	350	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 682,50
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 – UNIDADE Broca para uso odontológico, alta rotação, diamantada, cilíndrica, nº 1090, conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação	350	UNIDADE	R\$ 3,18	R\$ 1.113,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1091 - UNIDADE Broca para uso odontológico, alta rotação, diamantada, cilíndrica, nº 1091, conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação	300	UNIDADE	R\$ 2,06	R\$ 618,00
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 33 1/2 - UNIDADE Broca para uso odontológico, alta rotação, cônica invertida, metálica, nº 33 ½, haste longa, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação.	150	UNIDADE	R\$ 5,79	R\$ 868,50
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 56 - UNIDADE Broca para uso odontológico, alta rotação, contra ângulo, aço carbide, cilíndrica, nº 56, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação.	100	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 700 - UNIDADE Broca carbide para alta rotação nº 700, embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	UNIDADE	R\$ 8,54	R\$ 1.707,33

LOTE 22					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 - UNIDADE Broca para uso odontológico, baixa rotação, contra	200	UNIDADE	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	angulo, aço carbide, chama largo, para endodontia, nº 02, haste longa, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação.				
38	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 - UNIDADE Broca para uso odontológico, baixa rotação, contra angulo, aço carbide, chama largo, para endodontia, nº 04, haste longa, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação.	200	UNIDADE	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
39	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 - UNIDADE Broca para uso odontológico, baixa rotação, contra angulo, aço carbide, chama largo, para endodontia, nº 06, haste longa, conforme as normas NBR/ISO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico químicos, embaladas individualmente contendo externamente marca comercial, lote, numeração e procedência de fabricação.	200	UNIDADE	R\$ 6,11	R\$ 1.221,33

LOTE 23

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM Nº 1520 OU CX79F - SÉRIE VERMELHA – UNIDADE Broca odontológica para peca de mão, carbide tungstênio tipo minicut, número 1520 ou CX79F, corte cruzado fino, anel vermelho, formato tronco-cônica, para corte em todos os tipos de materiais,	20	UNIDADE	R\$ 54,75	R\$ 1.095,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	esterilização através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalagem individual em material apropriado que garanta a integridade do produto, deverão obedecer à legislação vigente				
--	---	--	--	--	--

LOTE 24

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM Nº 201801 OU CX79SF - SÉRIE AMARELA – UNIDADE Broca odontológica para peça de mão, carbide tungstênio tipo minicut, número 201801 ou CX79SF, corte cruzado extrafino, anel amarelo, formato tronco-cônica, para corte em todos os tipos de materiais, esterilização através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalagem individual em material apropriado que garanta a integridade do produto. Deverão obedecer à legislação vigente	20	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

LOTE 25

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM Nº 203001 - SÉRIE AMARELA – UNIDADE Broca odontológica para peça de mão, carbide tungstênio tipo minicut, número 203001, corte cruzado extra fino, anel amarelo, formato tipo pêra, para corte em todos os tipos de materiais, esterilização através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalagem individual em material apropriado que garanta a integridade do produto, os instrumentos rotatórios odontológicos deverão obedecer à legislação vigente	20	UNIDADE	R\$ 41,64	R\$ 832,87



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 26					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	BROCA DE TUNGSTÊNIO PM Nº 303001 OU CX251F - SÉRIE VERMELHA – UNIDADE Broca odontológica para peça de mão, carbide tungstênio tipo minicut, número 303001 ou CX251F, corte cruzado fino, anel vermelho, formato tronco-cônica, para corte em todos os tipos de materiais, esterilização através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embalagem individual em material apropriado que garanta a integridade do produto, os instrumentos rotatórios odontológicos deverão obedecer à legislação vigente	100	UNIDADE	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00

LOTE 27					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	BROCA ENDO Z - UNIDADE Broca, uso odontológico, tipo Endo Z, em aço carbide,	200	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00

LOTE 28					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 1016, ESFERICA HASTE LONGA – UNIDADE Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Número 1014; haste longa Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; os instrumentos rotatórios odontológicos deverão obedecer à legislação vigente	100	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 223,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

46	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 1019, ESFERICA HASTE LONGA – UNIDADE Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada; Número 1019; haste longa Esférica; Esterilização Em Autoclave; Embalagem Individual; Os Instrumentos rotatórios odontológicos deverão obedecer à legislação vigente;	100	UNIDADE	R\$ 2,17	R\$ 217,00
----	--	-----	---------	----------	------------

LOTE 29					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	BROCA SHOFU BRANCA - UNIDADE Broca shofu alta rotação branca em forma de vela, ponta abrasiva para acabamento em resina, embalado individualmente contendo externamente marca comercial, lote e procedência de fabricação.	450	UNIDADE	R\$ 8,60	R\$ 3.870,00

LOTE 30					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	BROCA TIPO GATES Nº 01 32 mm - UNIDADE Broca, uso odontológico, tipo Gates, Nº 01, embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	R\$ 7,28	R\$ 728,00
49	BROCA TIPO GATES Nº 02 32 MM - UNIDADE Broca, uso odontológico, tipo Gates, Nº 02, embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	R\$ 7,28	R\$ 728,00
50	BROCA TIPO GATES Nº 03 32 MM - UNIDADE Broca, uso odontológico, tipo Gates, Nº 03, embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 699,67



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

51	BROCA TIPO GATES Nº 04 32 MM - UNIDADE Broca, uso odontológico, tipo Gates, Nº 04, embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 640,00
----	--	-----	---------	----------	------------

LOTE 31

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	BROQUEIRO - UNIDADE Broqueiro em aço para esterilizar brocas utilizadas em meios físico-químicos, com capacidade para com 24 brocas, unidade.	100	UNIDADE	R\$ 22,85	R\$ 2.285,00

LOTE 32

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	CÁPSULA DE AMALGAMA COM 01 PORÇÃO - UNIDADE Capsula pré dosada de amalgama, material restaurador para tratamento de cárie dental, com uma porção, embolo cinza. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	2000	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
54	CÁPSULA DE AMALGAMA COM 02 PORÇÕES - UNIDADE Capsula pré dosada de amalgama, material restaurador para tratamento de cárie dental, com duas porções, embolo verde. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	1000	UNIDADE	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00

LOTE 33

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	VERNIZ CAVITARIO - FRASCO COM 15ML Verniz cavitário com solvente para uso odontológico,	80	FRASCO	R\$ 9,84	R\$ 787,20



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	em aplicações tópicas em base adesiva de resinas naturais, embalado em caixa com frasco de 15ml, com dados de identificação do produto. prazo de validade de dois anos do prazo de entrega				
--	--	--	--	--	--

LOTE 34					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	CARIOSTATICO LIQUIDO - FRASCO Cariostático líquido 30% a base de diamino fluoreto de prata a 30% em meio amoniacal, frasco com 05ml, embalado individualmente contendo externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	120	FRASCO	R\$ 24,87	R\$ 2.984,40

LOTE 35					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM MINIMO 4 FUROS - PACOTE Cartão para radiografia com 05 furos, em papel cartão, pacote com 100 unidades.	60	PACOTE	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00

LOTE 36					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	CERA Nº 07 - CAIXA COM 18 LÂMINAS Cera nº 07, indicado para moldagem de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida. Composição: Hidrocarboneto, Óleos Minerais, Material Corante. Embalagem com 18 unidades.	120	CAIXA	R\$ 17,88	R\$ 2.145,20

LOTE 37					
---------	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	CERA UTILIDADE - CAIXA COM 05 LÂMINAS Cera Utilidade em lâminas, para confecção de próteses dentais e vários usos na prática e no laboratório dental. Composição: Parafina, cera de Carnaúba e corantes. Embalagem com 5 Lâminas (225 gramas).	120	CAIXA	R\$ 20,56	R\$ 2.467,20

LOTE 38					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	CIMENTO CIRURGICO PÓ (50G) E LIQUIDO (20ML) – CONJUNTO Cimento Cirúrgico Odontológico; Conjunto de Pó e Líquido; Pó Em Frasco Com Aproximadamente 50g; Composto Basicamente Por Oxido de Zinco, Acido Tânico, Breu; Líquido Em Frasco Com Aproximadamente 20 Ml; Composto Basicamente Por Eugenol e Óleo de Oliva; Embalado Em Caixas Individuais; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação, Recomendações para Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;	50	CONJUNTO	R\$ 30,94	R\$ 1.547,00

LOTE 39					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO - CONJUNTO Cimento composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível, indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Não inibe a polimerização de resinas auto ou foto polimerizáveis e apresenta uma coloração semelhante à da dentina,	150	CONJUNTO	R\$ 25,02	R\$ 3.752,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	o que impede a influência na coloração final das restaurações em resinas compostas. Formulado para apresentar alta resistência à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais. Fórmula a base de Hidróxido de Cálcio: cimento Ca(OH) ₂ .				
--	---	--	--	--	--

LOTE 40					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	<p>CIMENTO ENDODONTICO PÓ E LIQUIDO – CONJUNTO</p> <p>Base: Óxido de Zinco e Eugenol.</p> <p>Apresentação: Kit contendo pó (12g) e líquido/eugenol (10ml).</p> <p>Granulação: Fina, o que proporciona uma mistura homogênea, consistência suave e perfeito escoamento/fluidez dentro do canal radicular.</p> <p>Tempo de Presa: Aproximadamente 20 minutos, permitindo tempo de trabalho adequado para eventuais correções durante o procedimento.</p> <p>Propriedades: Alta radiopacidade, insolúvel nos fluidos teciduais, excelente estabilidade dimensional (não contrai significativamente após a presa). Alta radiopacidade permite visualização nítida no exame radiográfico. Componentes do Kit (Itens inclusos)</p> <p>1 Frasco de pó de 12g.</p> <p>1 Frasco de líquido (eugenol) de 10ml.</p> <p>1 Conta-gotas.</p> <p>1 Colher dosadora (para garantir a proporção correta)</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.</p>	100	CONJUNTO	R\$ 19,04	R\$ 1.904,00

LOTE 41					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

63	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO LIQUIDO - FRASCO 10ML Cimento de óxido de zinco liquido, tipo I, composto basicamente de ácido fosfórico, óxido de zinco, óxido de alumínio e água destilada, frasco com 10ml contendo externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação e registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	100	FRASCO	R\$ 9,85	R\$ 985,00
----	--	-----	--------	----------	------------

LOTE 42

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	CIMENTO OXISFOSFATO DE ZINCO PO - FRASCO Cimento de óxido de zinco liquido, tipo I, composto basicamente de ácido fosfórico, óxido de zinco, óxido de alumínio e água destilada, frasco com 10ml contendo externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação e registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	100	FRASCO	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00

LOTE 43

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CONDICIONADOR ACIDO DENTAL - ACIDO FOSFORICO 37% - CONJUNTO COM 03 SERINGAS Condicionador ácido dental fosfórico 37%, conjunto com 03 seringas de no mínimo 2,5ml, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	225	CONJUNTO	R\$ 2,80	R\$ 630,00

LOTE 44



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	<p>CONE DE PAPEL ENDO, NUM.F1, ESTERIL, COMP.28 MM, COMP.SISTEMA PROTAPER UL - PACOTE COM 05 PONTAS</p> <p>Cone de Papel Uso Endodôntico; F1 , Comp. 28 mm, Reposição Compatível Com o Sistema Protaper Ultimate; Embalagem Em Caixa Contendo Cones Estéreis Com Alto Poder de Absorção, Em Embalagens Individuais com 5 Pontas (mínimo); Constando Externamente Marca Comercial e procedência de Fabricação, embalado Em Mat. Apropriado Que Garanta Integridade do Prod.; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega, registro Conforme Legislação Vigente;</p>	100	PACOTE	R\$ 84,20	R\$ 8.420,00
67	<p>CONE DE PAPEL ENDO, NUM.F2, ESTERIL, 28 MM, COMPATIVEL SISTEMA PROTAPER ULT - PACOTE COM 05 PONTAS</p> <p>Cone de Papel Uso Endodôntico; F2 , Comp. 28 mm, Reposição Compatível Com o Sistema Protaper Ultimate; Embalagem Em Caixa Contendo Cones Estéreis Com Alto Poder de Absorção, Em Embalagens Individuais C/ 5 Pontas (mínimo); Constando Externamente Marca Comercial e procedência de Fabricação, embalado Em Mat. Apropriado Que Garanta Integridade do Prod.; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega, registro Conforme Legislação Vigente;</p>	100	PACOTE	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
68	<p>CONE DE PAPEL ENDO, NUM. F3, ESTERIL, COMP.28 MM, COMP. SISTEMA PROTAPER ULT - PACOTE COM 05 PONTAS</p> <p>Cone de Papel Uso Endodôntico; F3, Comp. 28 mm, Reposição Compatível Com o Sistema Protaper Ultimate; Embalagem Em Caixa Contendo Cones Estéreis Com Alto Poder de Absorção, Em Embalagens Individuais C/ 5 Pontas (mínimo); Constando</p>	100	PACOTE	R\$ 54,60	R\$ 5.460,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Externamente Marca Comercial e procedência de Fabricação, embalado Em Mat. Apropriado Que Garanta Integridade do Prod.; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega, registro Conforme Legislação Vigente;				
--	---	--	--	--	--

LOTE 45					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	CONES DE PAPEL DE 15 A 40 - CAIXA Cone uso odontológico, de papel absorvente, Nº 15-40. Embalagem: caixa com 120 unidades, 20 unidades de cada numeração, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da Saúde.	100	CAIXA	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00

LOTE 46					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	CONES PRINCIPAIS DE GUTA-PERCHA Nº 25 - CAIXA Cone principal de Guta Percha nº 25, uso odontológico, embalagem: caixa com 120 unidades contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	100	CAIXA	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
71	CONES PRINCIPAIS DE GUTA-PERCHA Nº 30 - CAIXA Cone principal de Guta Percha nº 30, uso odontológico, embalagem: caixa com 120 unidades contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	100	CAIXA	R\$ 27,47	R\$ 2.747,00
72	CONES PRINCIPAIS DE GUTA-PERCHA Nº 35 - CAIXA Cone principal de Guta Percha nº 35, uso	100	CAIXA	R\$ 26,16	R\$ 2.616,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	odontológico, embalagem: caixa com 120 unidades contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.				
73	CONES PRINCIPAIS DE GUTA-PERCHA Nº 40 – CAIXA Cone principal de Guta Percha nº 40, uso odontológico, embalagem: caixa com 120 unidades contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	100	CAIXA	R\$ 27,80	R\$ 2.779,67
74	CONES PRINCIPAIS DE GUTA-PERCHA Nº 45 A 80 - CAIXA Cone principal de Guta Percha nº 45 a 80, uso odontológico, embalagem: caixa com 120 unidades contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	100	CAIXA	R\$ 34,89	R\$ 3.489,00

LOTE 47					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	CONES SECUNDARIOS DE GUTA-PERCHA R7 - CAIXA Cone principal de Guta Percha R7, uso odontológico, embalagem: caixa com 120 unidades contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	300	CAIXA	R\$ 27,14	R\$ 8.143,00
76	CONES SECUNDARIOS DE GUTA-PERCHA RS - CAIXA Cone principal de Guta Percha RS, uso odontológico, embalagem: caixa com 120 unidades contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante,	150	CAIXA	R\$ 23,99	R\$ 3.598,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 48					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	CUBA DE BORRACHA PARA ALGINATO – UNIDADE Confeccionada em borracha de diversas cores. Capacidade: Até 400 ml Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação;	20	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 176,60

LOTE 49					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	CUNHA DE MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES Cunhas interdentes anatômicas em madeira, especial para travamento cervical das matrizes, pacote com 100 cunhas constando externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	100	PACOTE	R\$ 8,15	R\$ 814,67

LOTE 50					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO DE CARBORUMDUM MARROM PM – UNIDADE Disco de Lixa Odontológico; de Carborundum, Cor Marrom; com abrasivo óxido de alumínio, para Corte de Cromo-cobalto e Metais Preciosos; Com 15/16" x .025" - 23.8 mm x 0.6 mm; Granulação Media; Embalado Em Caixa Com 100 Unidades; Constando Externamente Marca e Procedência.	30	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 45,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 51					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	ENDO PTC - FRASCO COM 50 GRAMAS Endo PTC, composto por peróxido de ureia, tween 80, carbowax (veículo), embalado em pote com aproximadamente 50gr, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	100	FRASCO	R\$ 23,50	R\$ 2.350,33

LOTE 52					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 15 X 25 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO:- "AUTOSELANTE" - DESCRIÇÃO: EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE 70 GR, COM FILME PLASTICO MULTICAMADAS, EM ENVELOPES AUTOSELANTES, COM INDICADORES PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT Nº 14990-2, TAMANHO 15 X 25 CM – CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000	CAIXA	R\$ 30,50	R\$ 30.500,00
82	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 23 X 30 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO:- "AUTOSELANTE" - DESCRIÇÃO: EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE 70 GR, COM FILME PLASTICO MULTICAMADAS, EM ENVELOPES AUTOSELANTES, COM INDICADORES PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT Nº 14990-2, TAMANHO 23 X 30 CM – CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000	CAIXA	R\$ 77,29	R\$ 77.293,33



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

83	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 40 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO:- "AUTOSELANTE" - DESCRIÇÃO: EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE 70 GR, COM FILME PLASTICO MULTICAMADAS, EM ENVELOPES AUTOSELANTES, COM INDICADORES PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT Nº 14990-2, TAMANHO 30 X 40 CM – CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000	CAIXA	R\$ 145,12	R\$ 145.120,00
84	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 9 X 25 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO:- "AUTOSELANTE" - DESCRIÇÃO: EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE 70 GR, COM FILME PLASTICO MULTICAMADAS, EM ENVELOPES AUTOSELANTES, COM INDICADORES PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT Nº 14990-2, TAMANHO 09 X 25 CM – CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000	CAIXA	R\$ 41,68	R\$ 41.680,00
85	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO MINIMO 5,5 X 10 CM - CAIXA COM 200 UNIDADES ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO:- "AUTOSELANTE" - DESCRIÇÃO: EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE 70 GR, COM FILME PLASTICO MULTICAMADAS, EM ENVELOPES AUTOSELANTES, COM INDICADORES PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM NORMA BRASILEIRA ABNT Nº 14990-2, TAMANHO 5,5 X 10 CM – CAIXA/PACOTE COM 200 UNIDADES.	800	CAIXA	R\$ 14,07	R\$ 11.256,00

LOTE 53					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS - UNIDADE	100	UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 960,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Escova de aço para limpeza das brocas, confeccionada em fios metálicos, com ajuste do tufo, embalagem unitária constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 54					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	ESCOVA PLASTICA PARA MAOS - UNIDADE Escova plástica cirúrgica/higiene pessoal, para limpeza das mãos, escova de plástico, fio resistente para melhor higiene das unhas, dupla face, embalagem unitária constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	180	UNIDADE	R\$ 2,73	R\$ 491,40

LOTE 55					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	ESCOVA TIPO ROBSON - UNIDADE Escova tipo Robson em forma de tufo, haste metálica e cerdas de nylon/similar, para contra ângulo, embalada individualmente constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	600	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 618,00

LOTE 56					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO - UNIDADE Espátula para Odontologia; de Inox Com Cabo de Plástico; para Manipulação de Alginato; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação;	20	UNIDADE	R\$ 4,16	R\$ 83,20



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 57					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE CIV-MODELO 142 – UNIDADE Espátula Odontológica Plástica Modelo nº142, utilizada para auxiliar na manipulação de cimento de ionômero de vidro; confeccionada em material polímero termoplástico, modelo duplo, flexível e autoclavável. Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação.	100	UNIDADE	R\$ 4,96	R\$ 495,67

LOTE 58					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	ESPELHO BUCAL Nº 05 - UNIDADE Espelho Bucal; Número 05, Plano, Sem Cabo; Confeccionado Em Aço Inoxidável, Acabamento e Polimento Perfeitos; Passível de Esterilização Em Meios Físico-químicos; Embalado Individualmente Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Registro na ANVISA.	1000	UNIDADE	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00

LOTE 59					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	EUGENOL LIQUIDO - FRASCO COM 20 ml Eugenol liquido, composto basicamente por eugenol 99,5% e acido acético 0,5%, frasco com 20 ml constando externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação, registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 2 anos a partir da data de	100	FRASCO	R\$ 10,49	R\$ 1.049,33



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	entrega.				
--	----------	--	--	--	--

LOTE 60					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	EVIDENCIADOR DE PLACA EM SOLUÇÃO - FRASCO COM 10 ml Indicado como solução evidenciadoras de placa bacteriana, solução que tem como finalidade corar a placa bacteriana aderida ao dente. Corante da placa bacteriana pela ação da fuccina e agente complementar da higiene bucal. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	100	FRASCO	R\$ 7,80	R\$ 780,00

LOTE 61					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	FILME DE PVC TRANSPARENTE ADESIVO - ROLO 0,28 X 300 METROS Filme de PVC transparente esticável, adesivo para proteção de equipamentos, embalado em rolo medindo 28cmX300m, constando externamente na embalagem marca comercial, lote, procedência de fabricação.	120	ROLO	R\$ 33,50	R\$ 4.020,00

LOTE 62					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	FILME DE PVC TRANSPARENTE ADESIVO - ROLO 12 cm X 140M. FILME DE PVC TRANSPARENTE ADESIVO - ROLO 12 cm X 140M.	80	ROLO	R\$ 27,95	R\$ 2.236,00

LOTE 63					
---------	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	FILME ODONTOLÓGICO RAIOS X ADULTO - CAIXA COM 150 UNIDADES Filme radiológico, uso odontológico, tamanho 2, dimensões 3x4cm, uso adulto. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. mínima de 2 anos da data de entrega	150	CAIXA	R\$ 250,50	R\$ 37.575,00

LOTE 64

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	FILME ODONTOLÓGICO RAIOS X INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES Filme radiológico, uso odontológico, dimensões aproximadas 22x35 mm, uso infantil. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 anos da data de entrega	45	CAIXA	R\$ 340,00	R\$ 15.300,00

LOTE 65

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	FIO AGULHADO PARA SUTURA Nº 3-0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES Fio de sutura de seda obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, multifilamentar, nº 3-0, preto, agulha ½ círculo triangular de 1,7 cm medindo 45 cm, embalado em envelope de material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, caixa com 24 envelopes constando externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação, registro no Ministério da Saúde e validade mínima de	250	CAIXA	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	2 anos a partir da data de entrega.				
99	FIO AGULHADO PARA SUTURA Nº 4-0 - CAIXA COM 24 ENVELOPES Fio de sutura de seda obtido da proteína e goma do casulo do bicho da seda, multifilamentar, nº 4-0, preto, agulha ½ círculo triangular de 1,7 cm medindo 45 cm, embalado em envelope de material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, caixa com 24 envelopes constando externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação, registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	250	CAIXA	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00

LOTE 66					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	FIO DENTAL - ROLO 100 METROS. Fio dental para profilaxia encerado em embalagem resistente e vedada, rolo com 100 metros constando externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação, registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	600	ROLO	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00

LOTE 67					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10 ml Formocresol líquido, composto de formaldeído, ortocresol, glicerina e álcool etílico 96°, formula buckley em frasco com 10 ml, embalagem individual constando externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação, registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	100	FRASCO	R\$ 9,82	R\$ 982,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 68					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	GEL DE FLUOR ACIDULADO - 200 ml Gel de Flúor Acidulado, Ação completa em 1 minuto, aplicação segura e prática devido à sua tixotropia, grau de viscosidade alto, mantém na moldeira sem escorrer, sob pressão sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. Indicações: Remineralização dos dentes após condicionamento ácido, Remineralização dos dentes após branqueamento, Prevenção da doença cárie. Frasco com 200 ml. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	200	FRASCO	R\$ 4,56	R\$ 912,00

LOTE 69					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	GESSO ODONTOLÓGICO COMUM BRANCO - PACOTE COM 01 KG Gesso comum branco, uso em odontologia e prótese dentária, excelente resistência mecânica para modelos de precisão, pacote com 01 kilo. Validade mínima de 2 anos da data de entrega	200	PACOTE	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00

LOTE 70					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	GESSO ODONTOLÓGICO PEDRA TIPO III - PACOTE COM 01 KG Tipo: Gesso Pedra Tipo III, extra duro Cor: Amarelo Endurecimento inicial: 8 a 10 minutos Expansão: 0,30% (alta)	250	PACOTE	R\$ 10,61	R\$ 2.652,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Resistência: Alta resistência à compressão e resistência mecânica Indicações: Modelos de estudo, antagonistas e trabalhos para próteses removíveis Vazamento: Ótimo em qualquer molde Armazenamento: Em recipiente fechado, em local seco e arejado Validade mínima de 2 anos da data de entrega Registro ANVISA: Isento				
--	---	--	--	--	--

LOTE 71

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	GESSO ODONTOLÓGICO PEDRA TIPO IV MICROGRANULADO + CORANTE ATOXICO - PACOTE COM 1 KG Gesso Odontológico; Especial, Tipo IV, Resinado, de Baixíssima Expansão (0,06 %), Reposição Implant Stone / Polidental; Composto Por Dióxido de Titânio 0 - 1,0 %, Citrato de Sódio 0,005 - 0,01 %, Sulfato de Potássio 98 - 99,5 %; para Trabalhos Em Prótese; Tempo de Trabalho 5 Min., Tempo de Presa 10 Min., expansão de Presa 0,06 %, Res. a Comp. 1300 Kg/cm ² ; Proporção Água / Pó de 20 MI / 100 G; Embalagem Em Pote Plástico, Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;	250	PACOTE	R\$ 22,80	R\$ 5.700,00

LOTE 72

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------------------	------------	---------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

106	GUARDANAPO DE PAPEL 32 X 32 CM - PACOTE COM 50 FOLHAS Guardanapo de papel absorvente medindo aproximadamente 33X33 cm, folhas duplas 100% fibras celulósicas, gofrado, pacote com 50 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	600	PACOTE	R\$ 2,64	R\$ 1.582,00
-----	--	-----	--------	----------	--------------

LOTE 73					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	GUTA-PERCHA EM BASTAO - CAIXA Guta percha, uso odontológico, em bastão, Embalagem: caixa com 08 unidades nas cores rosa e branco, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	100	CAIXA	R\$ 42,60	R\$ 4.260,00

LOTE 74					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	HEMOSTATICO FELIPRESSINA EM ESPONJA PARA ESTANCAR SANGUE - CAIXA Hemostático local em esponja para estancar hemorragias, caixa com 10 unidades embaladas individualmente que permitam o fracionamento, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 anos da data de entrega	100	CAIXA	R\$ 39,52	R\$ 3.951,67

LOTE 75					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	HEMOSTATICO TOPICO - FRASCO COM 10 ml	100	FRASCO	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Hemostático tópico para estancar hemorragias, frasco com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 anos da data de entrega.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 76

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A - FRASCO COM 10 GRAMAS Hidróxido de cálcio P.A. em pó, curativo intracanal e proteção ao tecido pulpar, frasco de 10 gramas constando externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação, registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 2 anos da data de entrega	100	FRASCO	R\$ 4,49	R\$ 449,00

LOTE 77

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	INDICADOR QUIMICO EM TIRA DE PAPEL - INTEGRADOR QUIMICO MULTIPARAMETRICO - CAIXA COM 100 UNIDADES INDICADOR QUIMICO, EM TIRA DE PAPEL APROPRIADO; INTEGRADOR QUIMICO MULTIPARAMETRICO; EMULADOR CLASSE 5, COM REATIVO QUIMICO DE COR CLARA QUE MUDA PARA COR ESCURA, PARA MONITORACAO DE ESTERILIZACAO DE AUTOCLAVE A VAPOR PRE VACUO, 134 GRAUS CELSIUS POR 3.5 MINUTOS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; FORMULA E PROCEDENCIA CONFORME LEGISLACAO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	150	CAIXA	R\$ 25,47	R\$ 3.820,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
--	-----------------------------	--	--	--	--

LOTE 78					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	INTERMEDIARIO METALICO COM 4 PONTAS SUGADORAS - CONJUNTO Kit para irrigação metálico com 04 peças, 03 cânulas: 40X06, 40X10, 40X20 e 01 sugador (cânula) intermediário, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CONJUNTO	R\$ 26,44	R\$ 2.644,00

LOTE 79					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	IODOFORMIO - FRASCO COM 10 GRAMAS Iodofórmio em Pó, obturador intracanal provisório, em frasco com 10 grama constando externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação, registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 2 anos da data de entrega	100	FRASCO	R\$ 26,21	R\$ 2.621,33

LOTE 80					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	IONOMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT PÓ/LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ + 1 FRASCO DE LÍQUIDO. Cimento de ionômero de vidro, Restauração, Autopolimerizável. Erosão máxima: 0,17 mm; máximo 5 min; Conjunto completo. Resultados comprovados pela Norma ISO 9917; proporção de mistura pó/líquido superior a 3,5; resistência à compressão:	200	KIT	R\$ 97,83	R\$ 19.566,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>mínima de 200 mpa. resistência flexural: mínima de 25 mpa.</p> <p>Cada kit do material restaurador deve conter: um frasco de pó com no mínimo 8g, um frasco de líquido com quantidade compatível com o quantitativo de pó, frasco do líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água, e medidor pó/líquido; o cimento de ionômero de vidro deve ser do tipo de alta viscosidade, condensável, quimicamente ativado, radiopaco, indicado para realização do tratamento restaurador atraumático (ART).</p> <p>O produto deve ser reconhecido no meio científico através de estudos publicados em jornais e revistas de circulação do meio acadêmico, nacional e internacional. As embalagens primária e secundária deverão estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>Marcas compatíveis: GIC – Shofu; Gold Label 9 – GC; Ketac Molar – 3M; Ionofil Plus- Voco; Vidrion R – SSWHITE; Vitromolar – Nova DFL; Riva - SDI.</p> <p>Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação, Registro de Acordo Com Legislação Vigente; Validade Mínima de 02 Anos a Partir Da Data de entrega</p>				
--	--	--	--	--	--

LOTE 81					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL - KIT PO/ LIQUIDO Ionômero de Vidro; para Realização de Procedimentos Odontológicos Restauradores Definitivos; Fotopolimerizavel; Apresentação: Kit	100	KIT	R\$ 56,60	R\$ 5.660,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Pó/liquido, Composto Por: Frascos de Pó, Líquido e Acessórios, para Esparolação Manual; Pó Em Frasco Com Aproximadamente 15 G; Composto Por Fluoreto de Silicato de Alumínio; Líquido Em Frasco Com Aproximadamente 8 ml; Composto Por Acido Poliacrilico Acido Tartarico Hidroxietil Metacrilato Dimetacrilato Monomero Acidificado; Embalagem Contendo Kit Com Frascos de Pó/liquido, e Acessórios P/espátula; Com Bula; Constando Externamente Nome Comercial, Numero de Lote, Data de Fabricação/validade, Composição e Procedência; Recomendações de Armazenamento de Acordo Com o Fabricante; Validade Mínima de 2 Anos a Partir Da Data de Entrega.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 82					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	KIT DE BROCAS PARA ODONTOPEDIATRIA COM 7 BROCAS DIVERSAS – KIT Broca Odontológica para Alta Rotação; Diamantada, Kit de Odontopediatria; Numero: 1302, 1312, 1320, 1332, 1333, 1342 e 1343; Em Diversos Formatos; para Dentística; Esterilização Em Meios Físico-químicos; Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Os Instrumentais rotatórios Odontológicos deverão Obedecer a Legislação Vigente;	50	KIT	R\$ 47,50	R\$ 2.375,17

LOTE 83					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	KIT RESTAURADOR I.R.M. PO (FRASCO 40G) E LIQUIDO (FRASCO 15 ml) Conjunto IRM pó e líquido, IRM pó, uso odontológico,	200	KIT	R\$ 15,78	R\$ 3.156,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	para restauração provisória. Embalagem: frasco com 40 gramas e IRM líquido, uso odontológico, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 15 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 84					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADES Lâmina de bisturi, descartável, estéril Nº 12, aço inoxidável, perfeito fio de corte, embalada individualmente. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	1000	CAIXA	R\$ 27,32	R\$ 27.320,00

LOTE 85					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - UNIDADE Lençol de borracha aromatizado para isolamento absoluto, impermeável, dimensões 13,5 x 13,5cm, caixa com 26 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante. data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	100	CAIXA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

LOTE 86					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	LENÇOL DE CAMURÇA - UNIDADE Lençol de camurça para amálgama de 14X14cm, composição: couro natural, embalado	100	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 883,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	individualmente e constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 87					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA 25 MM SORTIDO PROTAPER UNIVERSAL – CONJUNTO Lima Endodôntica; Tipo Rotatória, Compatível com configuração Protaper Universal (25 mm Sortido); Parte Ativa Em Liga Ni-ti , Movimento Rotatório Mecanizado, isento de Efeito Parafuso Limas Eletro Polidas; Cabo Com Encaixe Para contra ângulo; Comprimento de 25 mm, 6 Limas de Tamanho Sortido (s1 + S2 + F1 + F2 + F3 + Sx); Embaladas Em Caixa Ou Blister Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial Numeração, Procedência de Fabricação e Validade, Registros Conforme Legislação Vigente;	50	CAIXA/CONJUNTO	R\$ 68,66	R\$ 3.433,17

LOTE 88					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA, NITI, COMP.19 E 25 MM – CONJUNTO Lima Endodôntica; Tipo Rotatória; Parte Ativa Em Níquel Titânio C/ Acabamento Eletroquímico de Superfície, C/ Ponta Inativa e Arredondada; Cabo C/ Encaixe para Contra ângulo, Cursor Colorido e Codificação No Cabo; Comprimento Calibre/conicidade 19 mm/ 25.08 + 25 mm/ 15.05 + 25 mm/ 25.04 + 25 mm/ 25.06 + 25 mm/35.04 + 25 mm/40.04; Embaladas Em Caixa Com 06 Unidades; Constando Externamente Marca Comercial	50	CONJUNTO	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Numeração, Procedência de Fabricação				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 89					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	LIMA TIPO HEDSTROEN 21 MM Nº 15 A 40 - CAIXA Lima uso odontológico, endodôntica, tipo hedstroen, em aço inox, comprimento 21 mm, Nº 15-40. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CAIXA/CON JUNTO	R\$ 17,67	R\$ 1.766,67
124	LIMA TIPO HEDSTROEN 25 MM Nº 45 A 80 - CAIXA Lima uso odontológico, endodôntica, tipo hedstroen, em aço inox, comprimento 25 mm, Nº 45-80. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CAIXA/CON JUNTO	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
125	LIMA TIPO HEDSTROEN 25 MM Nº 15 A 40 - CAIXA Lima uso odontológico, endodôntica, tipo hedstroen, em aço inox, comprimento 25 mm, Nº 15-40. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CAIXA/CON JUNTO	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00

LOTE 90					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	LIMA TIPO KERR 21 MM Nº 15 A 40 - CAIXA Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 21 mm, Nº 15-40. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	150	CAIXA/CON JUNTO	R\$ 16,12	R\$ 2.418,00
127	LIMA TIPO KERR 21 MM Nº 45 A 80 - CAIXA Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 21 mm, Nº 45-80. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CAIXA/CON JUNTO	R\$ 15,55	R\$ 1.554,67



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

128	LIMA TIPO KERR 21 mm. Nº 08 - CONJUNTO Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 21 mm, Nº 08. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto,	100	CAIXA/CONJUNTO	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
129	LIMA TIPO KERR 21 mm. Nº 10 - CONJUNTO Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 21 mm, Nº 10. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	150	CAIXA/CONJUNTO	R\$ 14,62	R\$ 2.192,50
130	LIMA TIPO KERR 21 mm. Nº 20 - CONJUNTO Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 21 mm, Nº 20. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CAIXA/CONJUNTO	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00

LOTE 91					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	LIMA TIPO KERR 25 MM Nº 15 A 40 - CAIXA Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, Nº 15-40. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	150	CAIXA/CONJUNTO	R\$ 12,16	R\$ 1.824,00
132	LIMA TIPO KERR 25 MM Nº 45 A 80 - CAIXA Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, Nº 45-80. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	120	CAIXA/CONJUNTO	R\$ 13,67	R\$ 1.640,80
133	LIMA TIPO KERR 25 mm. Nº 08 - CONJUNTO Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, Nº 08. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CAIXA/CONJUNTO	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
134	LIMA TIPO KERR 25 mm. Nº 10 - CONJUNTO	100	CAIXA/CONJUNTO	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, Nº 10. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.		JUNTO		
135	LIMA TIPO KERR 25 mm. Nº 15 - CONJUNTO Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, Nº 15. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CAIXA/CON JUNTO	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
136	LIMA TIPO KERR 25 mm. Nº 20 - CONJUNTO Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 25 mm, Nº 20. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CAIXA/CON JUNTO	R\$ 10,40	R\$ 1.039,67

LOTE 92

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	LIMA TIPO KERR 31 MM 2ª SÉRIE Nº 45 A 80 - CONJUNTO Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 31 mm, 2ª serie de Nº 45 a 80. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CAIXA/CON JUNTO	R\$ 13,67	R\$ 1.367,33
138	LIMA TIPO KERR 31 MM Nº 15 A 40 - CAIXA Lima uso odontológico, endodôntica, tipo kerr, em aço inox, comprimento 31 mm, Nº 15-40. Embalagem: caixa com seis unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	100	CAIXA/CON JUNTO	R\$ 14,67	R\$ 1.467,33

LOTE 93

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	LIQUIDO DE DAKIN - FRASCO COM 1000 ml Hipoclorito de sódio a 0,5 %, liquido de dakin,	240	FRASCO	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	embalado em recipiente escuro com 1000L, constando externamente marca comercial, lote, procedência de fabricação e registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 94

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
140	ÓLEO DE CASCA DE LARANJA - FRASCO COM 10 ml Óleo de Casca de Laranja, óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Indicações: Dissolução e consequente remoção de material obturador de canais radiculares, Solvente de Guta-percha. Frasco com 10 ml, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	30	FRASCO	R\$ 11,10	R\$ 332,90

LOTE 95

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
141	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS - FRASCO COM 200 ml - FRASCO Óleo lubrificante para instrumentos de mão de alta e baixa rotação, com ação lubrificante, detergente e bactericida, Óleo em spray, uso odontológico. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.	150	FRASCO	R\$ 25,38	R\$ 3.807,00

LOTE 96

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------------------	------------	---------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

142	ÓXIDO DE ZINCO PO - FRASCO COM 50 GRAMAS Óxido de zinco, uso odontológico, presa rápida, pó. Embalagem: caixa com 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. e registro no ministério da Saúde.	100	FRASCO	R\$ 5,20	R\$ 520,00
-----	--	-----	--------	----------	------------

LOTE 97					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	PAPEL CARBONO - BLOCO Papel carbono, bloco de papel carbono para articulação, espessura 100 micra, dupla face, azul e vermelho, embalagem com 12 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. e registro no ministério da saúde.	250	BLOCO	R\$ 3,42	R\$ 854,17

LOTE 98					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ml Paramono, uso odontológico, clorofenicol, canforado. Validade - 2 anos Embalagem: vidro com 20 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. e registro no ministério da saúde.	100	FRASCO	R\$ 8,59	R\$ 859,00

LOTE 99					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

				UNITÁRIO	TOTAL
145	PASTA ALVEOLAR - POTE Pasta alveolar, pasta para tratamento de alveolites com ação anestésico e reparativa de tecidos, frasco com 10 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. e registro no Ministério da Saúde.	100	FRASCO	R\$ 37,76	R\$ 3.776,33

LOTE 100

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	PASTA CATALIZADORA PARA OPTOSIL/ XANTOPREM - BISNAGA 60ML Elastômero Odontológico; Silicone de Condensação; Pasta Catalisadora Em Bisnaga de 60 MI, para Reposição do Kit Optosil/xantopren; Embalagem Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento: Recomendações para Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;	100	FRASCO	R\$ 74,39	R\$ 7.439,00

LOTE 101

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	PASTA PROFILÁTICA - TUBO COM 50 GRAMAS Pasta profilática com formulação especial com pedra pomes micro granulada, além de agradável sabor de tutti-frutti para os procedimentos de profilaxia e polimento. Pasta profilática profissional. Sabor:Tutti-Frutti. Composição: Pedra Pomes; Carbonato de Cálcio; Glicerina; Água; Sorbitol; Corante; Aromatizantes;	150	TUBO	R\$ 74,39	R\$ 11.158,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Espressantes; Edulcorantes e Preservativos. Validade: 2 anos a partir da data de entrega.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 102					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	PASTA ZINCO ENÓLICA PARA MOLDAGEM - CONJUNTO Pasta zinco enólica para moldagem em bocas totalmente desdentadas, composição: Eugenol 18%, Óxido de Zinco, Resina Mineral, Óleo Vegetal e Corante, bisnaga 60 gramas + catalizador. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	150	CONJUNTO	R\$ 47,47	R\$ 7.120,50

LOTE 103					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	PEDRA DE AFIAR TIPO ARKANSAS - UNIDADE Pedra, uso odontológico, tipo Arkansas, para afiar instrumentos de corte. tamanho 10 x 2,5 x 1 cm. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	60	UNIDADE	R\$ 23,56	R\$ 1.413,60

LOTE 104					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	PLACA DE VIDRO 10 MM - UNIDADE Placa de vidro de 8X15cm e 10 mm de espessura para manipulação de materiais dentários, embalagem que garanta a integridade do produto.	100	UNIDADE	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00

LOTE 105					
----------	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA - UNIDADE Placa de vidro de 8X15cm e 10 mm de espessura para manipulação de materiais dentários, embalagem que garanta a integridade do produto.	100	UNIDADE	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00

LOTE 106					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	PÓ PARA PROFILAXIA CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO Composição: Bicarbonato de Sódio, Sílica Amorfa (Aerosil), estearato de Magnésio e Essência. Fórmula molecular: NaHCO ₃ . Massa molecular: 84,01. Densidade: 2,173 g/cm ³ . Caixa com 15 Sachês de 40 g cada - Sabor Menta. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	100	UNIDADE	R\$ 36,36	R\$ 3.636,00

LOTE 107					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	PONTA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, SCHUSTER, JETLAXIS SONIC B PARA T3-S - UNIDADE Especificação Técnica: Ponta para Aparelho de Ultrassom Odontológico; Marca Schuster; Modelo Jetlaxis Sonic Bp; Tipo Perio 01 Ponta T3-s; Ponta Ativa Em Aço Inox; Em Meios Físico-químicos, Autoclavavel; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A integridade do Produto; Constando Externamente Marca e Procedência de Fabricação;	50	UNIDADE	R\$ 51,05	R\$ 2.552,33



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 108					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	PONTA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, SCHUSTER, JETLAXIS SONIC B PARA T4-S – UNIDADE Especificação Técnica: Ponta para Aparelho de Ultrassom Odontológico; Marca Schuster; Modelo Jetlaxis Sonic Bp; Tipo Perio 01 Ponta T4-s; Ponta Ativa Em Aço Inox; Em Meios Físico-químicos, Autoclavavel; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca e Procedência de Fabricação;	50	UNIDADE	R\$ 49,47	R\$ 2.473,50

LOTE 109					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	PONTA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO O, SCHUSTER, JETLAXIS SONIC B PARA T1-S - UNIDADE Especificação Técnica: Ponta para Aparelho de Ultrassom Odontológico; Marca Schuster; Modelo Jetlaxis Sonic Bp; Tipo Perio 01 Ponta T1-s; Ponta Ativa Em Aço Inox; Em Meios Físico-químicos, Autoclavavel; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca e Procedência de Fabricação;	50	UNIDADE	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00

LOTE 110					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	PONTA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO O, SCHUSTER, JETLAXIS SONIC B PARA T2-S - UNIDADE	50	UNIDADE	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Especificação Técnica: Ponta para Aparelho de Ultrassom Odontológico; Marca Schuster; Modelo Jetlaxis Sonic Bp; Tipo Perio 01 Ponta T2-s; Ponta Ativa Em Aço Inox; Em Meios Físico-químicos, Autoclavavel; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A integridade do Produto; Constando Externamente Marca e Procedência de Fabricação;				
--	---	--	--	--	--

LOTE 111

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	PONTA PARA APAR.ULTRASSOM ODONTOL.DABI ATLANTE MODELO PROFI, PERIO E, AÇO INOX - UNIDADE Especificação Técnica: Ponta para Aparelho de Ultrassom Odontológico; Marca Dabi Atlante; Modelo Profi; Tipo Perio E; Ponta Ativa Em Aço Inox Aisi 420; Autoclavavel; Embalagem Individual; Constando Externamente Marca e Procedência;	50	UNIDADE	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00

LOTE 112

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	PONTA PARA APAR.ULTRASSOM ODONTOL.DABI ATLANTE MODELO PROFI, PERIO SUPRA, AÇO INOX – UNIDADE Especificação Técnica: Ponta para Aparelho de Ultrassom Odontológico; Marca Dabi Atlante; Modelo Profi; Tipo Perio Supra; Ponta Ativa Em Aço Inox Aisi 420; Autoclavavel; Embalagem Individual; Constando Externamente Marca e Procedência;	50	UNIDADE	R\$ 80,53	R\$ 4.026,67

LOTE 113

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------------------------------	------------	---------	-------	-------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

				UNITÁRIO	TOTAL
159	PONTA PARA APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DABI ATLANTE MODELO PROFI, PERIO SUB, AÇO INOX – UNIDADE Especificação Técnica: Ponta para Aparelho de Ultrassom Odontológico; Marca Dabi Atlante; Modelo Profi; Tipo Perio Sub; Ponta Ativa Em Aço Inox Aisi 420; Autoclavavel; Embalagem Individual; Constando Externamente Marca e Procedência;	50	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

LOTE 114

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO - UNIDADE Porta amalgama autoclavavel, uso odontológico, em plástico, tamanho aproximado de 15,5cm, unidade	100	UNIDADE	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00

LOTE 115

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	POSICIONADOR UNIVERSAL ADULTO PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - UNIDADE Posicionador universal adulto autoclavavel de filme radiográfico de plástico de alto impacto, para região posterior direita/esquerda e anterior, caixa para esterilização em acrílico utilizado para tomada radiográfica pela técnica de paralelismo, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	60	UNIDADE	R\$ 56,09	R\$ 3.365,20

LOTE 116

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------------------	------------	---------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

162	POSICIONADOR UNIVERSAL INFANTIL PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - UNIDADE Posicionador universal infantil autoclavavel de filme radiográfico de plástico de alto impacto, para região posterior direita/esquerda e anterior, caixa para esterilização em acrílico utilizado para tomada radiográfica pela técnica de paralelismo, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	60	UNIDADE	R\$ 55,87	R\$ 3.352,40
-----	--	----	---------	-----------	--------------

LOTE 117

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	POTE DAPPEN PLASTICO - UNIDADE Pote Dappen de silicone esterilizável, antiaderente para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente e contando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	100	UNIDADE	R\$ 2,76	R\$ 276,33

LOTE 118

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	RESINA COMPOSTA BULK FILL A1 - SERINGA 04 GRAMAS Resina composta bulkfill, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Composição: AFM, AUDMA, UDMA e 1, 12-dodecano-DMA. Inserção rápida e fácil, em um único incremento com excelente adaptação, manuseio e esculpibilidade. Maior opacidade, proporcionando melhor estética. Nanotecnologia, para elevada resistência ao desgaste e excelente retenção do polimento. Desenho exclusivo da ponta da capsula, para facilitar o acesso a cavidades profundas. Registro na ANVISA. Validade mínima de 2 anos a partir da	100	UNIDADE	R\$ 142,29	R\$ 14.228,67



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	data de entrega.				
165	RESINA COMPOSTA BULK FILL A2 - SERINGA 04 GRAMAS Resina composta bulkfill, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Composição: AFM, AUDMA, UDMA e 1, 12-dodecano-DMA. Inserção rápida e fácil, em um único incremento com excelente adaptação, manuseio e esculpibilidade. Maior opacidade, proporcionando melhor estética. Nanotecnologia, para elevada resistência ao desgaste e excelente retenção do polimento. Desenho exclusivo da ponta da capsula, para facilitar o acesso a cavidades profundas. Registro na ANVISA. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	100	UNIDADE	R\$ 96,96	R\$ 9.696,00
166	RESINA COMPOSTA BULK FILL A3 - SERINGA 04 GRAMAS Resina composta bulkfill, indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Composição: AFM, AUDMA, UDMA e 1, 12-dodecano-DMA. Inserção rápida e fácil, em um único incremento com excelente adaptação, manuseio e esculpibilidade. Maior opacidade, proporcionando melhor estética. Nanotecnologia, para elevada resistência ao desgaste e excelente retenção do polimento. Desenho exclusivo da ponta da capsula, para facilitar o acesso a cavidades profundas. Registro na ANVISA. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	100	UNIDADE	R\$ 119,44	R\$ 11.944,33

LOTE 119

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A1 - SERINGA 04 GRAMAS	50	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 600,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p>Resina micro híbrida com nano partículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com alta resistência ao desgaste. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Carga em zircônia e sílica, em seringa ergonômica de 4 gramas, cor para esmalte ou dentina, conforme solicitação. Validade de 3 anos.</p> <p>Equivalente: Resina Filtek Z250 XT - 3M - 4 gr validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.</p>				
168	<p>RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A2 - SERINGA 04 GRAMAS</p> <p>Resina micro híbrida com nano partículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com alta resistência ao desgaste. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Carga em zircônia e sílica, em seringa ergonômica de 4 gramas, cor para esmalte ou dentina, conforme solicitação. Validade de 3 anos.</p> <p>Equivalente: Resina Filtek Z250 XT - 3M - 4 gr validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.</p>	150	UNIDADE	R\$ 94,54	R\$ 14.180,50
169	<p>RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3 - SERINGA 04 GRAMAS</p> <p>Resina micro híbrida com nano partículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com alta resistência ao desgaste. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Carga em zircônia e sílica, em seringa ergonômica de 4 gramas, cor para esmalte ou dentina, conforme solicitação. Validade de 3 anos.</p> <p>Equivalente: Resina Filtek Z250 XT - 3M - 4 gr validade</p>	150	UNIDADE	R\$ 104,08	R\$ 15.612,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	mínima de 2 anos a partir da data de entrega.				
170	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3,5 - SERINGA 04 GRAMAS Resina micro híbrida com nano partículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com alta resistência ao desgaste. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato, UDMA, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Carga em zircônia e sílica, em seringa ergonômica de 4 gramas, cor para esmalte ou dentina, conforme solicitação. Validade de 3 anos. Equivalente: Resina Filtek Z250 XT - 3M - 4 gr validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	150	UNIDADE	R\$ 98,11	R\$ 14.716,00

LOTE 120					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA B1 - SERINGA 04 GRAMAS Resina micro híbrida com nano partículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com alta resistência ao desgaste. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Carga em zircônia e sílica, em seringa ergonômica de 4 gramas, cor para esmalte ou dentina, conforme solicitação. Validade de 3 anos. Equivalente: Resina Filtek Z250 XT - 3M - 4 gr validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	50	UNIDADE	R\$ 22,56	R\$ 1.128,17
172	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA B2 - SERINGA 04 GRAMAS Resina micro híbrida com nano partículas para restaurações diretas em dentes anteriores e	150	UNIDADE	R\$ 106,67	R\$ 16.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	posteriores, radiopaca, com alta resistência ao desgaste. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Carga em zircônia e sílica, em seringa ergonômica de 4 gramas, cor para esmalte ou dentina, conforme solicitação. Validade de 3 anos. Equivalente: Resina Filtek Z250 XT - 3M - 4 gr validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.				
173	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA B3 - SERINGA 04 GRAMAS Resina micro hibrida com nano partículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com alta resistência ao desgaste. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Carga em zircônia e sílica, em seringa ergonômica de 4 gramas, cor para esmalte ou dentina, conforme solicitação. Validade de 3 anos. Equivalente: Resina Filtek Z250 XT - 3M - 4 gr validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	150	UNIDADE	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00

LOTE 121					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C2 - SERINGA 04 GRAMAS Resina micro hibrida com nano partículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com alta resistência ao desgaste. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Carga em zircônia e sílica, em seringa ergonômica de	150	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	4 gramas, cor para esmalte ou dentina, conforme solicitação. Validade de 3 anos. Equivalente: Resina Filtek Z250 XT - 3M - 4 gr validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.				
175	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C4 - SERINGA 04 GRAMAS Resina micro híbrida com nano partículas para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, radiopaca, com alta resistência ao desgaste. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol dieter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Carga em zircônia e sílica, em seringa ergonômica de 4 gramas, cor para esmalte ou dentina, conforme solicitação. Validade de 3 anos. Equivalente: Resina Filtek Z250 XT - 3M - 4 gr validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	25	UNIDADE	R\$ 57,91	R\$ 1.447,75

LOTE 122					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
176	RESTAURADOR OBTURADOR PROVISÓRIO - FRASCO Material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante ao do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. Cimento a base de óxido de zinco/ sulfato de zinco destinado para aplicações temporárias em curto prazo, sem eugenol. Com boa aderência garantindo isolamento marginal adequado e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva. Embalagem com 20g, individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	100	FRASCO	R\$ 6,20	R\$ 620,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 123					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 475ML Revelador para filmes radiográficos, composto de hidroquinona 2% em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 475 ml constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	300	FRASCO	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
178	FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO - FRASCO 475ML Fixador para filmes radiográficos, composto por tiosulfato de amônia 10-15%, em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 475 ml constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	300	FRASCO	R\$ 10,12	R\$ 3.035,00

LOTE 124					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	ROLETE DE ALGODÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES Roleta de algodão para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, cor branca, embalo em pacotes com 100 roletes em plástico atóxico com aproximadamente 4,0cm de comprimento X 1,0cm de diâmetro, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, a apresentação deverá obedecer a legislação vigente.	1500	PACOTE	R\$ 3,06	R\$ 4.595,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 125					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	ROLO DE MATRIZ DE AÇO DE 5 MM - ROLO Rolo de matriz de aço inox 0,05 X 5 X 500 mm em forma de tiras de aço em rolos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	ROLO	R\$ 1,50	R\$ 225,00
181	ROLO DE MATRIZ DE AÇO DE 7 MM - ROLO Rolo de matriz de aço inox 0,05 X 7 X 500 mm em forma de tiras de aço em rolos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	ROLO	R\$ 1,61	R\$ 241,50

LOTE 126					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
182	SACA BROCAS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - UNIDADE Saca broca para caneta de alta rotação, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	30	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 600,00

LOTE 127					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183	SACO PLASTICO MEDIDA 04X23CM (+-2CM) - PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLASTICO MEDINDO 04X23 CM (+-2CM), TIPO PARA GELADINHO/CHUP - PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PARA GELINHO, SACOLÉ, GELADINHO, DIMENSÕES: 4 CM X 23CM	100	PACOTE	R\$ 1,71	R\$ 171,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 128					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR – SERINGA Selante; Fotopolimerizavel, Reposição Compatível C/ Fluorshield/dentsply, para Fóssulas e Físsulas, C/ Flúor; Caixa Contendo 01 Seringa de Selante e 3 Pontas Aplicadoras Descartáveis; Selante Em Fraco Com Aproximadamente 2 g (seringa); Composto Basicamente Por Polímeros de BisGMA e Fluoreto de Sódio; Com 50 % Em Peso de Cargas Inorgânicas; Na Cor Matizado; Embalado Em Caixa, Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando externamente Nome do Produto, Numero de Lote, Data de Fabricação / Validade, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega;	30	UNIDADE	R\$ 13,22	R\$ 396,60

LOTE 129					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
185	SILICONE DE CONDENSAÇÃO OPTOSIL – PASTA Densa COM 450ML Elastômero Odontológico; Silicone de Condensação, Reposição Compatível do Optosil; Material de moldagem à base de silicone por condensação (pasta densa) Indicado para moldagens de precisão na confecção de facetas, inlays, onlays, próteses fixas unitárias ou múltiplas, próteses parciais removíveis, prótese total e mock ups. Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega	50	FRASCO	R\$ 118,68	R\$ 5.934,17



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 130					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
186	SILICONE DE CONDENSAÇÃO XANTOPREN - BISNAGA 140ML Elastômero Odontológico; Silicone de Condensação; Pasta Base de Alta Viscosidade para Moldagens para Confeção de Próteses; Reposição Compatível do Elastômero Xantopren; Bisnaga Com 140 ml; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Armazenamento: de Acordo Com o Fabricante; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;	100	FRASCO	R\$ 124,72	R\$ 12.472,00

LOTE 131					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	SOLUCAO DETERGENTE PARA IRRIGACAO ENDODONTICA - 200ML - FRASCO Solução detergente para irrigação endodôntica, frasco com 200 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de dois anos do prazo de entrega	30	FRASCO	R\$ 23,39	R\$ 701,60

LOTE 132					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188	STOPS DE SILICONE - PACOTE COM 50 UNIDADES Cursor para lima, Stop de silicone, pacote com 50 unidades constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, recomendações para armazenamento.	30	PACOTE	R\$ 12,53	R\$ 375,90

LOTE 133					
----------	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES Sugador cirúrgico descartável, auxiliar na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas, oferecendo maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional, quanto de seus pacientes. Pacote com 40 unidades. prazo de validade de dois anos do prazo de entrega	150	PACOTE	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00

LOTE 134

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	SUGADOR DESCARTAVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES Ponta para sugador de plástico descartável, pacote com 40 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de dois anos do prazo de entrega e registro no Ministério da saúde.	800	PACOTE	R\$ 7,05	R\$ 5.640,00

LOTE 135

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	TAÇA DE BORRACHA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO - UNIDADE Taca de Borracha; Montada Em Mandril para Contra Angulo; Embalada Individualmente, Em Material Adequado Que Garanta Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação;	400	UNIDADE	R\$ 0,88	R\$ 350,67



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 136					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
192	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - FRASCO 200ML Spray refrigerante para teste de sensibilidade pulpar, resfriamento a temperatura de -50º C , com tubo de aplicação para a maior precisão. Inodoro e atóxico, sem CFC. Embalagem com 200ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações; validade mínima de 2 anos da data de entrega.	60	FRASCO	R\$ 26,04	R\$ 1.562,60

LOTE 137					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
193	TIRA DE LIXA DE ACO INOX/ GRAOS DIAMANTE 2,5 MM X 110 MM - PACOTE Tira de Lixa para Uso Odontológico; de Aço Inoxidável e Grãos de Diamante Fixados Por Eletrodeposição; para Acabamento e Polimento de Restaurações e Bandas Ortodônticas; Em Envelope Com 12 Tiras Medindo 2,5 mm x 110 mm e Espessura de 0.06 mm; Embalada Em Material Adequado Que Garanta Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação;	300	PACOTE	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00

LOTE 138					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
194	TIRA DE LIXA POLIESTER COM OX. DE ALUMINIO (CINZA/BRANCA) - CAIXA Tira de Lixa para Uso Odontológico; de Poliéster Transparente com abrasivo Oxido de Alumínio, granulação grossa/media (cinza/branca), centro	300	CAIXA	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Neutro; para Acabamento e Polimento de Materiais Restauradores. As Tiras Deverão Ser Resistentes a Tração e Deformação; Em Caixa Com 150 Tiras de 4 mm x 170 mm; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação				
--	--	--	--	--	--

LOTE 139					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO COM 20ML Tricresol formalina composta basicamente por formol 38%, cresol 38%, veículo Q.S.P, solução em frasco de 20 ml constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	50	FRASCO	R\$ 14,22	R\$ 710,83

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Política de Prazo Mínimo de Vencimento para Produtos Adquiridos

1. Prazo Mínimo de Vencimento: Todos os produtos fornecidos devem ter um prazo mínimo de validade de dois anos a partir da data de entrega.
2. Exceções ao Prazo de Validade: Em casos em que o produto não possui um prazo de validade estipulado ou é dispensado de tal exigência, é necessário que a documentação comprobatória seja apresentada. Essa documentação pode incluir certificados de qualidade, laudos técnicos ou declarações do fabricante que justifiquem a dispensa do prazo de validade.
3. Condições de Aceitação: Produtos que não atendam a esta política não serão aceitos em nosso estoque, e o respectivo fornecedor será notificado para a substituição dos itens ou a apresentação da documentação exigida.

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME



A Lei Complementar nº 123/2006 prevê, em seus artigos 47 e 48, a possibilidade de reservar cotas de até 25% do objeto licitado ou a exclusividade em contratações de até R\$ 80.000,00 para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Todavia, o art. 49 da mesma lei estabelece que tais medidas não devem ser aplicadas quando se mostrarem desvantajosas ou puderem causar prejuízos ao objeto contratado, assegurando à Administração a prerrogativa de afastar a regra em situações específicas.

INEFICIÊNCIA O OBSERVADA EM LICITAÇÕES COM LOTES EXCLUSIVOS A MEI/ME/EPP:

No âmbito municipal, a experiência prática tem demonstrado que a destinação de lotes exclusivos a MEI/ME/EPP em pregões resultam em alto índice de itens desertos ou fracassados pois muitas microempresas não apresentam a documentação técnica mínima exigida em edital, requisito indispensável para assegurar a rastreabilidade e qualidade dos materiais utilizados na área da saúde.

Isso leva a fracassos frequentes em itens destinados exclusivamente às MEI/ME/EPP, atrasando a aquisição e comprometendo a logística de abastecimento.

Um estudo realizado no município de Recife (Boa viagem et al., 2017) analisou 244 itens em pregões de medicamentos. Os resultados apontaram índices de fracasso e deserção muito superiores nos itens reservados ou exclusivos para MEI/ME/EPP quando comparados à ampla concorrência:

- Itens fracassados: 48,7% (cota exclusiva) contra 28,9% (ampla concorrência).
- Itens desertos: 29,5% (cota exclusiva) contra apenas 3,6% (ampla concorrência).

No município de São Vicente, observa-se situação semelhante, em que por exemplo, 55% dos itens de uso geral tornam-se desertos ou fracassados quando destinados às MEI/ME/EPP, enquanto que, na ampla participação, o índice de desertos é de aproximadamente 10%.

Diante do exposto, observa-se que a destinação de lotes exclusivos a MEI/ME/EPP em pregões no município de São Vicente não atende ao princípio da vantajosidade, nem ao interesse público. Os dados comparativos, aliados à experiência de outros municípios e às evidências de estudos técnicos, comprovam que essa prática:

- Eleva substancialmente os preços unitários;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Aumenta o número de itens desertos e fracassados;
- Compromete a regularidade do abastecimento da rede de saúde.

A luz do art. 49 da Lei 123/06, recomenda-se que os pregões de não adotem a reserva de lotes exclusivos para ME/ME/, preservando-se a ampla concorrência como forma de garantir a isonomia, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando, sobretudo, a continuidade da assistência no município.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – ***inclusive consórcios de empresas***, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendam estritamente o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o ramo de fornecimento.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% do serviço pretendido (obs.: será admitido o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos);

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste processo e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício;

b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo e na forma a serem definidos pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada **Ata de Registro de Preços ou contrato**, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação.

Para os casos de Ata de registro de preços ou contratos:

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços ou contrato a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei, RENOVANDO-SE OS QUANTITATIVOS E RESPEITANDO-SE OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços ou contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços ou contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento, podendo ser única ou parcelada.

Na ocasião da entrega na unidade requisitante, os materiais devem ser embalados e identificados.

Nas notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

As amostras dos itens pelo vencedor deverão ser apresentadas em até 06 (seis) dias úteis, junto a Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC), da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 462, 5º andar, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-040.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almoxarifado da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

É responsabilidade da empresa na entrega toda a movimentação do material, cabendo aos funcionários do Almoxarifado da Saúde a conferência.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento por meio de correio eletrônico a endereço de e-mail fornecido pelo fornecedor que ficará responsável por atualizar o endereço caso necessário junto ao COPAC.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almojarifado, Coordenação de Almojarifado da Saúde.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF ou Cópia da Autorização de Serviço (AS);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias), o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou



prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00

Verba: MAC / PAB / VIG

Diretoria de Atenção Primária à Saúde: 87%;

Diretoria de Atenção Especializada: 3%;

Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência: 7%;

Diretoria de Vigilância em Saúde: 3%.



18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão respectivamente:

a) Fiscal do Contrato: Barbara Carolina Guttierrez de Oliveira – Registro nº 60.039 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

b) Gestor do Contrato: Odilon Francisco Anderson Mendes – Registro nº 63.147 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Atribuições do Fiscal de Contrato:

Acompanhamento Técnico e Administrativo: Verificar a execução do objeto nos moldes contratados, avaliando a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto.

Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas para regularizar faltas ou defeitos.

Verificação da Habilitação: Garantir a manutenção das condições de habilitação do contratado durante a execução do contrato.

Exame de Obrigações: Analisar a regularidade do recolhimento de contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Autorização de Pagamentos: Analisar e autorizar os pagamentos devidos, e acompanhar empenhos e pagamentos.

Atribuições do Gestor de Contrato:

Visão Panorâmica do Contrato: Monitorar as etapas do contrato e ter uma visão geral do mesmo, visando a boa execução e minimização de riscos.

Gerenciamento de Documentos: Organizar outros documentos que comprovem os cumprimentos dos atos e padronizar termos, se necessário.

Tomada de Decisões: Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, e autorizar ou indeferir requerimentos.

Recebimento Definitivo: Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Controle Contratual: Controlar o contrato administrativo em relação a revisões, reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

Responsabilidade Conjunta:

Ambos os agentes são responsáveis por zelar para que os recursos públicos sejam empregados de forma a satisfazer o que foi pactuado, sem conceder favores ou abrir exceções.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora da Ata: _____ (razão social da empresa).

Objeto: XXX

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2026.

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
--

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 19/26,
realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 19/26**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente.**

São Vicente, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
--

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/26, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
--

Referente: Pregão Eletrônico nº 19/26

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/26

PROCESSO SEI N° XXXXX/26

PROCESSO DE COMPRA (SUP) N°

Pela presente ata de registro de preço, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ N° 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF N° 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XX**, inscrita no CNPJ N° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG N° XXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF N° XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. N° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** representada pelo(a) Sr(a) **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX(Qualificação)XXXXXX**, C.P.F. N° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e e-mail **XXXXXXXXXXXXXX**.

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei, RENOVANDO-SE OS QUANTITATIVOS E APLICANDO-SE OS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.**

1.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por **órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório**, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.

1.3. A autorização para adesão observará os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, bem como as regras definidas pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

1.5. A adesão por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada ao respeito aos limites quantitativos previstos na legislação aplicável e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.6. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis; ultrapassado o período de 12 meses de vigência contratual e havendo sua prorrogação, os valores pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

1.7. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

1.8. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 19/26**.

1.10. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

1.10.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento, podendo ser única ou parcelada.

1.10.2. Na ocasião da entrega na unidade requisitante, os materiais devem ser embalados e identificados.

1.10.3. Nas notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

1.10.4. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almojarifado da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

1.10.5. É responsabilidade da empresa na entrega toda a movimentação do material, cabendo aos funcionários do Almojarifado da Saúde a conferência.

1.10.6. O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento por meio de correio eletrônico a endereço de e-mail fornecido pelo fornecedor que ficará responsável por atualizar o endereço caso necessário junto ao COPAC.

1.11. DO PAGAMENTO

1.11.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.11.2. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoarifado, Coordenação de Almoarifado da Saúde.

1.11.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF ou Cópia da Autorização de Serviço (AS);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

1.11.4. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

1.11.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, Endereço: Rua Frei Gaspar, Nº 384, Centro, São Vicente/SP, Cep 11.310-900.**

1.11.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.13. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária:

Órgão 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00

Verba: MAC / PAB / VIG

Diretoria de Atenção Primária à Saúde: 87%;

Diretoria de Atenção Especializada: 3%;

Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência: 7%;

Diretoria de Vigilância em Saúde: 3%.

1.14. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.15. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/26**, que desta Ata faz parte integrante.

1.16. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.17. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/26**.

1.18. Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/26**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.19. O DETENTOR DA ATA será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.

1.20. O ÓRGÃO GERENCIADOR será representada durante a sua execução da Ata pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX** (Gestor do Contrato) e pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, conforme publicação do Boletim Oficial do Município.

1.21. As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde de São Vicente

EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____ cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

NOME: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

CARGO: Prefeito

CPF: 325.762.868-44

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ